

## CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÉ-PAGO UNISER FAMÍLIA

### CONTRATANTE:

CPF/ME:

RG:

D. NASC:

ENDEREÇO

CEP:

CIDADE/ESTADO:

CEL:

E-MAIL:

**CONTRATADA: UNISER DO VALE – COOPERATIVA DE TRABALHO EM FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL**, com sede social em São José dos Campos, SP, na Av. Dr. Nelson D'Ávila, 389, Salas 103 e 104, Bloco A, Jd. São Dimas, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 68.930.940.0001-13.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito as partes acima elencadas têm justa e contratada a prestação de serviços em Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Nutrição, Fisioterapia e RPG, conforme segue:

### CLÁUSULA 1ª - OBJETO CONTRATUAL

1.1. A CONTRATADA, representando os seus cooperados conforme previsto no estatuto social na qualidade de sua mandatária, firma o presente instrumento visando a prestação de assistência em Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Nutrição e Fisioterapia aos usuários regularmente descritos pela CONTRATANTE.

1.2. O local da prestação de serviços compreenderá as seguintes localidades: *São Jose dos Campos, Jacareí, Caçapava e Taubaté.*

1.3. O atendimento poderá ser on line por meio de tecnologia da informação escolhida pelo profissional e de acordo com sua disponibilidade garantindo o sigilo das informações.

### CLÁUSULA 2ª – USUÁRIOS

2.1. São considerados USUÁRIOS para os efeitos deste contrato aqueles cadastrados no site, sendo este o (a) USUÁRIO TITULAR e USUÁRIOS DEPENDENTES.

### CLÁUSULA 3ª – COBERTURA

3.1. Serão disponibilizados os seguintes serviços:

|          |                                                      |
|----------|------------------------------------------------------|
| 50000144 | FISIOTERAPIA - (ORTOPÉDICA-NEUROLÓGICA-RESPIRATÓRIA) |
| 31601014 | FISIOTERAPIA - (ACUPUNTURA)                          |
| 20103301 | FISIOTERAPIA - (AGULHAMENTO A SECO)                  |
| 50000446 | FISIOTERAPIA - (RPG)                                 |
| 20103646 | FISIOTERAPIA - (REABILITAÇÃO PERINEAL BIOFEEDBACK)   |
| 50000616 | FONOAUDIOLOGIA                                       |
| 50000560 | NUTRICIONISTA                                        |
| 50000080 | TERAPIA OCUPACIONAL                                  |
| 50000470 | PSICOTERAPIA (INDIVIDUAL)                            |
| 50000497 | PSICOTERAPIA (TERAPIA DE CASAL)                      |
| 50005103 | PSICOTERAPIA (ABA)                                   |
| 20104219 | AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA (08 A 10 SESSÕES + LAUDO) |

3.2. A CONTRATADA só se responsabilizará pelos serviços quando estes forem prestados por cooperado da UNISER.

#### **CLÁUSULA 4ª – SESSÕES**

4.1. Nas sessões acima identificadas o usuário indicado será atendido no consultório particular do COOPERADO da CONTRATADA em seu horário normal de atendimento ou online por meio de tecnologia da informação escolhida pelo profissional (cláusula 1 item 1.3), observando a disponibilidade do profissional escolhido ou na sede da Contratante.

#### **CLÁUSULA 5ª - SERVIÇOS NÃO ASSEGURADOS**

5.1. Os serviços contratados são restritos aos elencados na cláusula 3, item 3.1.

#### **CLÁUSULA 6ª – ATENDIMENTO**

6.1. A prestação dos serviços contratados será realizada no consultório do COOPERADO livremente escolhido pelo USUÁRIO dentro do quadro de COOPERADOS da CONTRATADA (quadro de cooperados que poderá ser alterado a qualquer instante), sendo o atendimento realizado mediante a apresentação pelo USUÁRIO da cédula de identidade, assinatura em planilha na realização de consulta e após a aprovação do pagamento até o limite de sessões adquiridas previamente pelo contratante.

6.2. A prestação de serviços ocorrerá no horário normal de atendimento do COOPERADO, de acordo com os seus procedimentos habituais e sua disponibilidade profissional.

#### **CLÁUSULA 7ª - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A CONTRATANTE pagará os valores abaixo pactuados:

|          |                                                      |             |
|----------|------------------------------------------------------|-------------|
| 50000144 | FISIOTERAPIA (ORTOPÉDICA-NEUROLÓGICA-RESPIRATÓRIA)   | R\$ 81,00   |
| 31601014 | FISIOTERAPIA - (ACUPUNTURA)                          | R\$ 96,00   |
| 20103301 | FISIOTERAPIA - (AGULHAMENTO A SECO)                  | R\$ 96,00   |
| 50000446 | FISIOTERAPIA - (RPG)                                 | R\$ 96,00   |
| 20103646 | FISIOTERAPIA – (REABILITAÇÃO PERINEAL BIOFEEDBACK)   | R\$ 150,00  |
| 50000616 | FONOAUDIOLOGIA                                       | R\$ 80,00   |
| 50000560 | NUTRICIONISTA                                        | R\$ 80,00   |
| 50000080 | TERAPIA OCUPACIONAL                                  | R\$ 80,00   |
| 50000470 | PSICOTERAPIA (INDIVIDUAL)                            | R\$ 80,00   |
| 50000497 | PSICOTERAPIA (TERAPIA DE CASAL)                      | R\$ 80,00   |
| 50005103 | PSICOTERAPIA (ABA)                                   | R\$ 130,00  |
| 20104219 | AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA (08 A 10 SESSÕES + LAUDO) | R\$ 1800,00 |

7.2. Todos os valores previstos neste contrato serão corrigidos com base na variação do IGPM (FGV), sempre no mês de **JANEIRO** quando a tabela de valores da Uniser do Vale será corrigida.

**7.3. O valor de cada sessão será pago pelo CONTRATANTE antecipadamente e na forma indicada pela CONTRATADA.**

7.4. Não será admitido no reajuste qualquer deflação.

7.5. As despesas e os honorários relativos aos serviços contratados serão pagos integralmente pela CONTRATADA aos prestadores de serviços (COOPERADOS), não se responsabilizando a CONTRATADA por qualquer acordo feito pelo USUÁRIO diretamente com COOPERADOS ou não a ela.

7.6. Caso os USUÁRIOS não compareçam na sessão será esta computada, devida e cobrada pela CONTRATADA na forma deste contrato.

#### **CLÁUSULA 8ª - VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, RESILIÇÃO E RESOLUÇÃO**

8.1. O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, podendo ser denunciado a qualquer tempo por qualquer das partes mediante simples comunicação por escrito com (30) trinta dias de antecedência, sem qualquer ônus.

8.2. A responsabilidade da CONTRATADA sobre os atendimentos iniciados cessa no último dia do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado, correndo as despesas, a partir de então, por conta da CONTRATANTE.

8.3. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento se as partes não cumprirem fielmente as suas cláusulas e condições, ressalvado o caso de calamidade pública ou por força maior que não permita às partes o prosseguimento de suas atividades.

8.4. Além da hipótese do item 8.1 qualquer das partes poderá resolver o contrato de imediato, independente de notificação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do direito à cobrança de perdas e danos por cometimento pela outra parte de fraude ou abuso de direito.

8.5. O disposto nesta cláusula aplica-se a fraude ou abuso de direito que foram cometidos pelos USUÁRIOS e/ou pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA 9ª –DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

9.1. Os casos omissos serão resolvidos entre as partes e será objeto de Termo Aditivo Contratual.

**9.2. QUALQUER TOLERÂNCIA OU CONCESSÃO DA CONTRATADA NÃO SIGNIFICARÁ NOVAÇÃO, RENÚNCIA, PERDÃO, NEM ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS AQUI PACTUADAS, SENDO QUE, QUALQUER BENEFÍCIO CONCEDIDO PELA COOPERATIVA À CONTRATANTE E/OU AOS USUÁRIOS NUNCA REPRESENTARÁ DIREITO ADQUIRIDO OU MODIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES AJUSTADAS.**

**9.3. O USUÁRIO NÃO PODERÁ REALIZAR QUALQUER PAGAMENTO AO COOPERADO SOB PENA DE IMEDIATA RESCISÃO CONTRATUAL.**

**9.4. O CONTRATANTE tem ciência que, em razão do objeto deste Contrato, a CONTRATADA utilizará seus dados pessoais e que esta cumprirá toda a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018 (LGPD).**

Fica eleito o Foro da cidade de São José dos Campos para dirimir toda e qualquer demanda deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas concordam com o presente instrumento.

**CLÁUDIA MARIA PINHEIRO MANO RIBEIRO**

**PRESIDENTE**

**ANA LÚCIA PATTO DOS SANTOS**

**VICE-PRESIDENTE**